



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



Parecer N° 1 ao Projeto de Resolução N° 1/2024

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria

O Projeto de Resolução n° 1/2024, de autoria do vereador Marcos Paulo Cegatti e outros, propõe a alteração do Artigo 104 da Resolução n° 276/2010, que regula o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim. A proposta estabelece que as sessões ordinárias, atualmente realizadas às 18h30, passem a ocorrer às 17h nas segundas-feiras. Além disso, o projeto revoga a Resolução n° 319/2021, que trata da transferência automática de sessões em dias de feriados.

A justificativa apresentada pelos autores fundamenta-se em três pilares principais: eficiência administrativa, redução de custos operacionais e manutenção da publicidade dos atos legislativos. A mudança elimina o período ocioso entre o término do expediente regular (17h) e o início das sessões (18h30), período este que gera custos adicionais em horas extras e adicional noturno. A Mesa Diretora, em seu Parecer n° 01/2024, anexo a este processo, destacou que, embora o horário atual tenha sido pensado para incentivar a presença de munícipes, a baixa adesão presencial e as alternativas de acesso remoto, como transmissões ao vivo, garantem a transparência e a acessibilidade às atividades legislativas.

Além disso, o horário proposto está em consonância com práticas adotadas em Câmaras Municipais de cidades vizinhas, como Mogi Guaçu e Itapira, reforçando sua viabilidade. O parecer da Mesa Diretora concluiu pela compatibilidade do projeto com os princípios de economicidade e eficiência, afirmando que a alteração atende aos interesses administrativos da Câmara sem prejuízo à participação popular.

II - Do mérito e conclusões do relator

O Projeto de Resolução n° 1/2024 foi submetido à análise desta Comissão, que avaliou seus aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como os impactos práticos e



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



administrativos decorrentes de sua aprovação. Trata-se de matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e que respeita os dispositivos normativos aplicáveis. A tramitação seguiu rigorosamente as exigências do Regimento Interno, incluindo a emissão prévia de parecer pela Mesa Diretora, como determina o Artigo 207, §1º.

Do ponto de vista administrativo, a proposta apresenta-se como uma medida pertinente e necessária para otimizar o uso dos recursos da Câmara. A antecipação do horário das sessões elimina custos desnecessários relacionados ao pagamento de horas extras e adicionais noturnos, além de alinhar o início das atividades legislativas ao término do expediente administrativo, promovendo maior racionalidade nos trabalhos da Casa. A prática de compatibilizar o horário das sessões ao funcionamento do expediente é adotada em Câmaras Municipais de cidades vizinhas, como Mogi Guaçu e Itapira, evidenciando que a mudança proposta segue uma tendência regional de modernização legislativa.

Quanto à transparência e à participação popular, destaca-se que a proposta não prejudica o acesso da população às atividades legislativas. A baixa presença de munícipes nas sessões presenciais, aliada à consolidação das transmissões ao vivo e ao armazenamento das sessões no site oficial da Câmara, garante que a publicidade dos atos legislativos seja preservada. Nesse sentido, a revogação da Resolução nº 319/2021, ao eliminar normas obsoletas, também contribui para simplificar e atualizar o Regimento Interno.

Diante dessas considerações, conclui-se que o Projeto de Resolução nº 1/2024 atende aos princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, promovendo uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, sem prejuízo à publicidade e à transparência dos atos legislativos. A Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/ Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 7E9Y-VFV4-WE9H-8139



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2024**

Seguindo o voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35 e 40 da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, a Comissão de Justiça e Redação formaliza o presente PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 1/2024.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/Relator

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vice-presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7E9Y-VFV4-WE9H-8139



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7E9YVFV4WE9H8139>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7E9Y-VFV4-WE9H-8139

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 7E9Y-VFV4-WE9H-8139